



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO SANTOS
ESCOLA PADRE BARTOLOMEU DE GUSMÃO – PEI
Rua Itanhaém, nº 349 – CEP 11.085-160
Bairro Saboó – Santos/SP
Email: e011915a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA ZELADORIA

A Diretora da EE Padre Bartolomeu de Gusmão, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 47.685/2003 e Resolução SE 23 08/04/2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar, que **receberá inscrições nos dias 07/04/2025 a 15/04/2025, no horário das 9:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.**

As entrevistas dos servidores públicos interessados em ocupar tais dependências será agendada em data a ser definida, com resultado divulgado na unidade escolar, cujo endereço é Rua Itanhaém, 394 – Bairro Saboó, em Santos/SP.

1. Requisitos básicos para a ocupação da Zeladoria:

1.1 - Servidor Público em exercício em qualquer Unidade Escolar ou órgão de administração do Poder Público Estadual, Federal ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo de Polícia Militar do Estado de São Paulo.

1.2 - Não possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escolar.

2. Documentação necessária à inscrição:

2.1 - Declaração do interessado que não possui casa própria no município de Santos;

2.2 - Cópia do último holerite para constatação de se tratar de funcionário público;

2.3 - Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);

2.4 - Ofício de seu superior imediato indicando o(s) horário(s) de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

3 - Critérios para seleção:

3.1. Terão preferência os servidores públicos da própria unidade escolar;

3.2. Não havendo na UE servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem:

3.2.1. Servidor Público de outra Unidade Escolar;

3.2.2. Servidor Público Estadual de outra Secretaria;

3.2.3. Servidor Público de outra esfera (Federal ou Municipal)

3.2.4. Após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor de Escola indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.

3.2.5 Fica reservado ao Diretor de Escola a revisão da não indicação de qualquer inscrito.

3.2.6 Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor de Escola.

3.2.7 A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive de legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação das dependências de zeladoria, não contratação, portando estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

4. Disposições Finais:

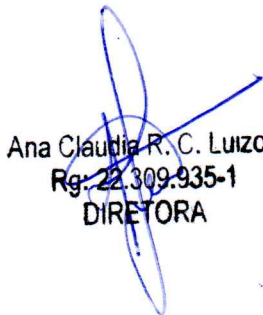
4.1 - De acordo com o parágrafo 1º, artigo 547, do Decreto nº 42.850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.

4.2 - De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.

4.3 - De acordo com o artigo 1º do Decreto nº 40.489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

E para que chegue ao conhecimento de todos, torna público o presente edital e fazendo afixar no mural externo da Unidade Escolar e publicação no site da Diretoria de Ensino - Região de Santos

Santos, 31 de março de 2025.


Ana Claudia R. C. Luizon
Rg: 22.309.935-1
DIRETORA